



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RECEBER PROPOSTAS ADICIONAIS

A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes anuncia, em conformidade ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), anexo aos autos, bem como com a autorização emitida pela Secretaria Geral desta Câmara, a abertura de processo administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO voltada para contratação do serviço abaixo especificado:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL BOTIJÃO DE 20L, COM VASILHAME RESERVA, ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, ÁGUA COPO MINERAL DE 200 ML, E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13KG EQUIVALE A 16,38 M³ DE GÁS NATURAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes manifesta seu interesse em receber propostas adicionais para a presente contratação. O prazo para envio de propostas é estabelecido abaixo:

- **Início do Prazo: 10:00h, 03/21/2026.**

● **Término do Prazo: 12:00h, 06/02/2026.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante o período mencionado, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **cplcamaradosvereadoresjaboatao@gmail.com.**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Seleção do fornecedor baseada no critério de Menor Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

- 5.1. Após a conclusão do prazo de envio, a proposta com menor preço será solicitada a enviar documentos de habilitação.
- 5.2. Envio da documentação em até 2 dias úteis, a partir da solicitação.
- 5.3. Solicitações feitas via e-mail utilizado para envio das propostas.
- 5.4. Em caso de não atendimento às condições de habilitação, o proponente será desclassificado, convocando-se o próximo qualificado.
- 5.5. Restrições fiscais/trabalhistas das MEs, EPPs, ou equivalentes, serão objeto de prazo para regularização de até cinco dias úteis, prorrogáveis.
- 5.6. No processo finalizado, a proposta será submetida à autoridade competente para adjudicação, homologação ou cancelamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

- 6.1 Conforme o inciso V, art. 72, da Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos estão listados no Anexo I.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 7.1. Esclarecimentos devem ser enviados para cplcamaradosvereadoresjaboatao@gmail.com, durante o prazo especificado.
- 7.2. Impugnações devem ser enviadas por escrito para o mesmo endereço eletrônico, no prazo indicado.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 O Aviso de Dispensa e o Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme legislação vigente.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de fevereiro de 2026.

Diogo S. M. Magalhães
Agente de Contratação (em Substituição)
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. **Habilitação Jurídica:**

- o Registro comercial (empresa individual);
- o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado (sociedades comerciais);
- o Inscrição do ato constitutivo (sociedade civil), com prova da atual diretoria;
- o Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- o Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- o Inscrição no CPF ou CNPJ;
- o Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal;
- o Regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- o Regularidade com Seguridade Social e FGTS;
- o Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

- o Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus).

4. **Habilitação Técnica:**



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- o Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

5. Documentos Complementares:

- o Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXOS IV e V);
- o Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXOS VI e VII);
- o Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.
- o **Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.**
- o Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de água mineral botijão de 20l, com vasilhame reserva, água mineral garrafa de 500ml, água copo mineral de 200 ml e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38 m³ de gás natural) para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. É preciso destacar que a água potável é um insumo básico que influencia diretamente a saúde e o bem-estar dos funcionários, parlamentares e visitantes. Ao oferecer múltiplas opções de apresentação, como botijões, garrafas e copos, garantimos a adaptação a diferentes contextos, desde reuniões de trabalho até eventos maiores.

3.2. A necessidade de gás de cozinha está intrinsecamente ligada ao funcionamento das cozinhas e refeitórios, fundamentais para a realização de eventos institucionais, compara o suporte logístico em atividades extraordinárias, como sessões noturnas ou encontros prolongados.

3.3. Manter o suprimento regular desses insumos é também uma questão de atender aos padrões regulatórios de saúde e segurança no ambiente de trabalho, minimizando riscos e promovendo ambientes saudáveis e produtivos.

3.4. Atentando para o crescente fluxo de atividades internas e externas promovidas por esta Casa Legislativa, a continuidade no fornecimento de água mineral e gás se torna um ponto estratégico. Além de atender às obrigações básicas de fornecimento, a aquisição em pauta prioriza a transparência econômica e eficiência administrativa.

3.5. Convém destacar que a interrupção na disponibilidade de tais recursos essenciais poderia não apenas comprometer a oferta de um ambiente seguro e produtivo, mas também afetar a imagem institucional da Câmara ao negligenciar o bem-estar dos usuários cotidianos e eventualmente das comunidades que dependem dos serviços providos em sessões públicas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será executado por 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Núcleo de Planejamento das Contratações deverá realizar levantamento de mercado para identificar as melhores soluções que atendam à necessidade da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes quanto à Aquisição de água mineral botijão de 20l, com vasilhame reserva, água mineral garrafa de 500ml, água copo mineral de 200 ml, e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38 m³ de gás natural).

5.2. A fim de implementar o objeto deste estudo, analisaremos diferentes modalidades de aquisição, destacando as vantagens e desvantagens de cada uma. A decisão sobre a melhor abordagem deve considerar fatores como tempo, custo, transparência e competitividade.

5.2.1. Compra Direta por Dispensa de Licitação:

a) Vantagens:

1. Rapidez: Processo simplificado e mais ágil, permitindo aquisições em prazos mais curtos.
2. Flexibilidade: Adequado para montantes abaixo do limite estabelecido por lei, o que facilita a gestão de compras frequentes ou de baixo valor.
3. Competitividade de Preços: Possibilita que as empresas ofereçam lances durante a fase de acolhimento de propostas, potencialmente reduzindo o preço final.
4. Suporte à Economia Local: Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.

b) Desvantagens:

1. Transparência Limita: Embora seja um processo legal, pode haver percepções de menor transparência em comparação com modalidades mais abertas, como o pregão eletrônico.
2. Restrição de Concorrência: Menos atrativo para grandes fornecedores que operam em processos licitatórios mais tradicionais.

5.2.2. Pregão Eletrônico:

a) Vantagens:

1. Amplo Alcance de Oferta: A modalidade permite a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a diversidade de propostas.

2. **Transparência e Segurança:** Proporciona um alto nível de supervisão e documentação detalhada, garantindo um processo claro e auditável.
3. **Possibilidade de Redução de Custos:** A competição entre muitos fornecedores pode resultar em preços mais baixos.

b) Desvantagens:

1. **Complexidade do Processo:** Exige um preparo maior e o cumprimento de diversas formalidades, o que pode estender o tempo total do processo.
2. **Prazo Mais Longo:** O tempo para a finalização do processo pode ser um fator prejudicial se houver urgência nos suprimentos.

5.2.3. Adesão à Ata de Registro de Preços:

a) Vantagens:

1. **Flexibilidade na Aquisição:** Permite que a administração pública realize compras em momentos variados, sem a necessidade de nova licitação para cada compra.
2. **Economia de Escala:** Ao registrar preços para grandes quantidades, o custo unitário pode ser reduzido.

c) Desvantagens:

1. **Dependência de Estimativas Precisas:** Resultados ideais dependem de uma estimativa de consumo precisa; sub ou superestimativas podem comprometer a eficiência financeira.
2. **Possíveis Mudanças no Mercado:** Flutuações de preço ou disponibilidade não previstas podem ocorrer.

5.2.4. Convênio com Fornecedores Locais:

a) Vantagens:

1. **Suporte à Economia Local:** Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.
2. **Menor Tempo de Entrega:** Fornecedores locais podem oferecer prazos de entrega mais curtos devido à proximidade.

b) Desvantagens:



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

1. Escopo Limitado: Pode haver menos fornecedores disponíveis, reduzindo a competição e potencialmente elevando os preços.
2. Dependência de Circuito Geográfico Restrito: Um alcance limitado pode não atender às necessidades emergentes ou flutuantes de consumo.

5.3. Após analisar as opções disponíveis, as **soluções 01** (Compra Direta por Dispensa de Licitação) e **02** (Pregão Eletrônico) se destacam como as mais adequadas para a aquisição dos insumos necessários. No entanto, a definição da solução ideal dependerá da pesquisa de preços e da verificação se o custo estimado não ultrapassa R\$62.000,00. Caso o valor seja inferior a este limite, a Compra Direta por Dispensa de Licitação é a melhor opção devido à sua agilidade e simplicidade de execução. Este processo permitirá atender prontamente as necessidades da Câmara Municipal, garantindo eficiência e efetividade.

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.
- 6.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação do serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor **R\$65.328,56 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. Todavia, o objeto será submetido ao processo de cotação com a utilização de preços públicos, se houver diante da especificidade, e cotação direta com empresas especializadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a Aquisição de água mineral botijão de 20l, com vasilhame reserva, e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38 m³ de gás natural).
- 8.1. A prestação desse serviço não está atrelada a qualquer outro contrato vigente ou demanda em andamento.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. Em decorrência da análise abrangente das possíveis soluções para a aquisição dos insumos essenciais—água mineral em suas diversas apresentações e gás de cozinha—para a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, chegamos a um posicionamento decisivo que prioriza a eficiência administrativa e a responsividade às necessidades institucionais.

9.2. Análise Conclusiva:



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- a) As demandas por esses insumos são de natureza contínua e crítica, garantindo não apenas o bem-estar dos servidores e do público atendido, mas também a operacionalidade essencial da Casa Legislativa. Assim, a combinação de agilidade, transparência e economicidade torna-se imperativa para a escolha da solução de compra.

9.3. Escolha das Soluções:

- a) Optamos por indicar as soluções de Compra Direta por Dispensa de Licitação e Pregão Eletrônico devido às suas distintas vantagens, que se adequam às características específicas da compra necessária:

1. **A Compra Direta por Dispensa de Licitação:** Oferece uma execução rápida e eficiente, ideal para situações em que o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$81.000,00. Essa solução permite suprir prontamente as necessidades urgentes da Câmara, com flexibilidade e competitividade de preços proporcionados pela possibilidade de lances durante a fase de propostas.
2. **Pregão Eletrônico:** Apresenta-se como uma alternativa robusta, aumentando a transparência e diversificação de fornecedores. Esta modalidade se destaca por oferecer um alcance maior de participação de empresas, garantindo a escolha mais atrativa em termos de custo-benefício.

9.3.1 Dessa forma, a contratação permitirá que a Câmara mantenha suas atividades em conformidade com as diretrizes legais e de boas práticas da Administração Pública.

10. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

10.1. A equipe de planejamento interno da contratação é responsável pela elaboração deste Estudo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de fevereiro de 2026.

Lúcio Fernando de Araújo Aguiar
Presidente do Núcleo de Planejamento e
Contratação

Juliana Jessica Bezerra da Silva
Membro

Clarice Maria dos Santos
Membro

Renan Valeriano Enes da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Art. 174. (CF/88), como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

II. OBJETO

2.1 Aquisição de água mineral botijão de 20l, com vasilhame reserva, **água mineral garrafa de 500ml, água copo mineral de 200 ml e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38 m³ de gás natural)**, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

2.2 O presente objeto foi baseado na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

2.3 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço global.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É preciso destacar que a água potável é um insumo básico que influencia diretamente a saúde e o bem-estar dos funcionários, parlamentares e visitantes. Ao oferecer múltiplas opções de



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

apresentação, como botijões, garrafas e copos, garantimos a adaptação a diferentes contextos, desde reuniões de trabalho até eventos maiores.

3.2. A necessidade de gás de cozinha está intrinsecamente ligada ao funcionamento das cozinhas e refeitórios, fundamentais para a realização de eventos institucionais, bem como para o suporte logístico em atividades extraordinárias, como sessões noturnas ou encontros prolongados.

3.3. Manter o suprimento regular desses insumos é também uma questão de atender aos padrões regulatórios de saúde e segurança no ambiente de trabalho, minimizando riscos e promovendo ambientes saudáveis e produtivos.

3.4. Atentando para o crescente fluxo de atividades internas e externas promovidas por esta Casa Legislativa, a continuidade no fornecimento de água mineral e gás se torna um ponto estratégico. Além de atender às obrigações básicas de fornecimento, a aquisição em pauta prioriza a transparência econômica e eficiência administrativa.

3.5. Convém destacar que a interrupção na disponibilidade de tais recursos essenciais poderia não apenas comprometer a oferta de um ambiente seguro e produtivo, mas também afetar a imagem institucional da Câmara ao negligenciar o bem-estar dos usuários cotidianos e eventualmente das comunidades que dependem dos serviços providos em sessões públicas.

IV. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MENSURADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que este Termo de Referência será submetido ao processo de cotação direta com fornecedores, e caso não seja possível a identificação de preços públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o preço estimado para a contratação, indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será mantido em sigilo. Tal medida visa assegurar a obtenção do melhor preço proposto pelos interessados, evitando a manipulação das propostas com o intuito de obter vantagem financeira em detrimento da Administração.

Item	Descrição	Forma	Quantidade	Preço Unitário Mensurado	Preço Total Mensurado
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFAO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA	UND.	3500	R\$ 9,73	R\$ 34.055,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

	EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.				
02	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	450	R\$ 16,65	R\$ 7.492,50
03	ÁGUA COPO MINERAL 200 ML (FARDO COM 48 UNIDADES)	FARDO	250	R\$ 60,67	R\$ 15.167,50
04	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	UND.	65	R\$ 126,67	R\$ 8.613,33
Valor Total				R\$ 65.328,33	

V. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será em Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes e será realizada nas seguintes condições:

- a) **Forma de demanda:** A Câmara estabelecerá um cronograma de fornecimento com base na expectativa de necessidade semanal, quinzenal e mensal, no itens que couber.
- b) **Prazos para resposta e execução:** A contratada deverá fornecer os bens no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento da demanda.
- c) **Condições gerais:** A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados sempre que necessário, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento das demandas.
- a) **Observação:** Todas as condições e especificações técnicas necessárias para a regular comercialização dos bens realização do evento deverão ser integralmente atendidas pela Contratada, sendo realizadas vistorias e ajustes prévios, se necessários, com o objetivo de assegurar o pleno êxito na execução contratual.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A implementação eficaz da aquisição de insumos—água mineral e gás de cozinha—para a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes requer uma abordagem estruturada que alinhe o

fornecimento diário com os requisitos técnicos e administrativos essenciais. Este tópico aborda detalhadamente como o fornecimento será realizado e quais critérios e especificações deverão ser respeitados para assegurar a eficiência e a qualidade do processo.

6.2. Planejamento de Fornecimento:

a) Frequência e Quantidade:

1. Água Mineral: Botijões de 20 litros - Fornecimento semanal, com capacidade de ajuste conforme o consumo; Botijões de 20 litros (vasilhame) - Fornecimento sempre que houve a quebra de algum botijão de responsabilidade dos servidores da Câmara;
2. Gás de Cozinha: Botijões de 13 kg: Reposição quinzenal estimada, com monitoramento constante do consumo para ajustes em períodos de maior demanda, como eventos.

6.3. Requisitos Técnicos e Especificações:

a) Água Mineral:

1. Qualidade do Produto: Deve atender aos padrões da ANVISA para consumo humano, garantindo pureza, sabor e odor adequados.
2. Embalagem: Material reciclável ou biodegradável, reforçando o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

b) Gás de Cozinha:

1. Segurança: Botijões devem ser fornecidos com selo de garantia, atendendo todas as normas de segurança vigentes.
2. Eficiência: Fornecimento deve incluir instruções claras para instalação e uso, assegurando a eficiência energética conforme especificado.

6.4. Requisitos Adicionais:

a) Logística e Transporte:

1. Pontualidade: As entregas devem ser feitas dentro dos prazos acordados, com flexibilidade para ajustes conforme a necessidade da Câmara.
2. Confiabilidade: Fornecedor deve garantir condições ideais de transporte para preservar a integridade dos produtos.

b) Gestão de Contrato:

1. Monitoramento Contínuo: Relatórios de consumo e estoque devem ser enviados regularmente para facilitar o planejamento de reabastecimento.
2. Comunicação Aberta: Canais de comunicação eficazes devem ser mantidos para resolver rapidamente quaisquer questões que surjam durante a vigência do contrato.

6.5. O sucesso da solução integral proposta depende não apenas da escolha acertada da modalidade de aquisição (Compra Direta por Dispensa ou Pregão Eletrônico), mas também de uma execução metódica que respeite as especificações técnicas e logísticas detalhadas. A administração cuidadosa e sustentada dessas aquisições essenciais contribuirá diretamente para a fluidez e produtividade no funcionamento diário da Câmara Municipal de Jaboaão dos Guararapes.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

7.1. Para a aquisição de água mineral botijão de 20l, bem como vasilhame reserva, e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38 m³ de gás natural), especialmente para o fornecimento de água mineral:

- a) Conforme definido no item 2.1 da Resolução RDC nº 274/2005 da ANVISA, a água mineral natural é aquela obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, caracterizando-se pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes, considerando as flutuações naturais.
- b) As características microbiológicas da água mineral natural fornecida deverão atender integralmente às determinações da Resolução RDC nº 275/2005 da ANVISA.
- c) Os garrafões deverão conter, em seu rótulo, a classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999, por meio do Laboratório de Análises Mineraias (LAMIN/CPRN). O rótulo deverá apresentar, de forma clara e legível, as características físico-químicas da água, a marca, o nome da fonte, o prazo de validade do produto e a data de envase.
 - a) A água mineral natural deverá ser acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno (PP), em conformidade com as normas da ABNT. Os recipientes deverão ser de coloração azul-claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistentes a impactos, devidamente higienizados e munidos de lacre de e munidos de lacre de inviolabilidade intacto, isentos de vazamentos, manchas ou qualquer outra imperfeição que comprometa sua integridade e conservação.
 - b) Os garrafões e tampas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nas normas NBR 14222 e NBR 14328, respectivamente.
 - c) A higienização dos garrafões, tanto interna quanto externamente, deverá obedecer aos procedimentos definidos na NBR 14637.
 - d) Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões que apresentem sinais de desgaste, como sujeira, amassados, opacidade, arranhões ou quaisquer outros defeitos que comprometam a qualidade e a visibilidade da água envasada.
 - e) Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas com adição de soluções salinas artificiais, pois estas não atendem aos requisitos legais para a classificação como água mineral natural.
 - f) O envase dos garrafões deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da entrega no local indicado.
 - g) Nos termos da Portaria nº 387/2008, os vasilhames retornáveis deverão conter, gravada no fundo, a data limite de 3 (três) anos de vida útil.
 - h) As normas aplicáveis a este Termo de Referência são:



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

1. **NBR 14222** – Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão Retornável – Requisitos e Métodos de Ensaios.
2. **NBR 14328** – Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Tampa para Garrafão Retornável – Requisitos e Métodos de Ensaios.
3. **NBR 14637** – Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão Retornável – Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento.

7.2. Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes no tocante à água mineral, implementando de maneira eficiente e segura as diretrizes de segurança, conforme a legislação vigente.

7.3. **Garantia da Contratação:**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:

7.4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

7.5. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

7.5.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

7.5.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

7.6. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

7.6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

VIII. **RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

8.1. A Contratada, no decorrer do processo de estimativa de preços, deverá apresentar a proposta mais vantajosa e toda a documentação de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

9.1. O valor total proposto é de **R\$65.328,56(sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser definido após a pesquisa de preços, devendo estar em conformidade com os valores praticados no mercado.

9.2. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes atravessa um momento de estabilidade financeira, possuindo condições suficientes para realizar as contratações necessárias para o cumprimento desta demanda.

9.3. Não há qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a Administração prioriza a prestação dos serviços essenciais à coletividade e assegura que a contratação de assessoria e consultoria jurídica esteja alinhada às necessidades institucionais e à legalidade do processo.

9.4. A escolha da proposta e a definição do valor dos serviços serão realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a adequação do procedimento.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios da Câmara Municipal nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2026:

Órgão:1

Unidade Orçamentária:100

Função:1

Elemento:339000

Fonte: 150000000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) **FISCAL:** Fabiana Alice Leite de Lira Araujo, inscrito no CPF/MF n.º ***.878.***-67.

b) **GESTOR:** Adriaio Faustino de Freitas Neto, inscrito no CPF/MF n.º ***.344.***-30.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

XII. RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
- b) Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f) Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme exigido por lei e normas específicas.

12.2. Motivos para Extinção do Contrato pela Contratada:

12.2.1. A Contratada poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
- b) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3. Formas de Extinção do Contrato:

A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- a) Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XIII. HABILITAÇÃO

13.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou Empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

XIV. OBRIGAÇÕES DA Contratada

14.1. A Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução dos serviços.
- c) Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços acordados, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- d) Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pelo presente contrato.
- e) Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f) Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- g) Tratar, por meio dos seus sócios, propostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- h) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos serviços prestados, de forma clara e objetiva.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega de relatórios e documentos relacionados à execução do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados.
- j) Agir de acordo com os princípios éticos da profissão, mantendo a confidencialidade e respeito aos direitos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como garantir a integridade dos serviços prestados.
- k) Disponibilizar-se para realizar reuniões de acompanhamento e fornecer apoio contínuo durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com a devida antecedência.
- l) Permitir a colaboração e interação com outras equipes envolvidas na organização do evento, assegurando total transparência nas ações executadas.

XV. OBRIGAÇÕES Da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

15.1. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela Contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- e) Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.
- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste contrato.
- h) Contratar uma equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de público do evento, para garantir a segurança do evento e a proteção dos equipamentos, instrumentos e materiais relacionados ao serviço.
- i) Garantir o acesso da Contratada, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do contrato.
- j) Fornecer e garantir que as especificações, como equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos serviços, sejam disponibilizadas à Contratada conforme o contrato, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no dia da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, acompanhada do recibo.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3.2 - No caso de atraso pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

-
- a)** Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedidos nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01 tendo periodicidade anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta;
- b)** Os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, no período correspondente;
- c)** O reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita: $R = V \times (I1 - I0)$
- Onde:
V = Valor a ser reajustado.
I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.
R = Valor reajustado.
- d)** Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Forma de pagamento:

- a)** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

16.7. A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A Secretaria, encaminhará solicitação de pagamento ao Setor financeiro da PMO, devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à Contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

17.12 As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

17.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMO reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à Contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

17.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

17.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMO, da garantia contratual ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

XVIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

18.2. Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

18.3. As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

XIX DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

19.1. A equipe de planejamento interno da contratação é responsável pela elaboração deste Estudo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de fevereiro de 2026.

Lúcio Fernando de Araújo Aguiar
Presidente do Núcleo de Planejamento e
Contratação

Juliana Jessica Bezerra da Silva
Membro

Clarice Maria dos Santos
Membro

Renan Valeriano Enes da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (empresa), (CNPJ), (com sede à), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

Empresa
Representante Legal

ANEXO V



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI 14.133/2021

_____, CNPJ nº _____

Sediada à _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII MAPA DE PREÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - ÁGUA

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

FONTE: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT.	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAÇÃO 20 LITROS	UNID	3500	R\$ 9,20	R\$ 11,50	R\$ 8,50	R\$ 9,73	R\$ 34.055,00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	450	R\$ 20,50	R\$ 14,20	R\$ 15,26	R\$ 16,65	R\$ 7.492,50
3	ÁGUA COPO MINERAL 200 ML FARDO COM 48 UNIDADES	FARDO	250	R\$ 67,20	R\$ 50,00	R\$ 64,80	R\$ 60,67	R\$ 15.167,5
VALOR TOTAL								R\$ 56.715,00

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - GÁS DE COZINHA

FONTE: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT.	PNCP 1 - RECIFE	PNCP 2 - RECIFE	PNCP 3 - VERDEJANTE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
				1	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA. CAPACIDADE: 13 KG.	UNID		
VALOR TOTAL								R\$ 8.613,56

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL BOTIJÃO DE 20L, COM VASILHAME RESERVA, ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, ÁGUA COPO MINERAL DE 200



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ML, E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13KG EQUIVALE A 16,38 M³ DE GÁS NATURAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Assunto: Justificativa para o Desinteresse na Utilização da Dispensa Eletrônica, utilizando-se da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Data: 02/02/2026.

I. Introdução

Este documento visa justificar formalmente a decisão de não utilizar a dispensa eletrônica no processo de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL BOTIJÃO DE 20L, COM VASILHAME RESERVA, ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, ÁGUA COPO MINERAL DE 200 ML, E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13KG EQUIVALE A 16,38 M³ DE GÁS NATURAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

Justificativas

2.1. Prazo Exíguo de Execução:

A escolha pela modalidade presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), justifica-se pela necessidade de celeridade na contratação, considerando a importância, relevância e indispensabilidade da garantia de acessibilidade.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial, destaca-se a possibilidade de esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços e a verificação direta das condições de habilitação e execução das propostas.

2.2. Natureza Não Obrigatória da Publicação de Aviso:

Conforme o art. 75, § 3º da legislação vigente, a publicação de aviso em sítio eletrônico é preferencial, mas não obrigatória. Isso confere à administração pública a flexibilidade necessária para adaptar suas práticas às circunstâncias específicas, bem como possibilita a utilização da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Dada a flexibilidade oferecida pela legislação, a dispensa em procedimento comum permite uma adaptação eficaz às circunstâncias concretas, assegurando que as exigências administrativas sejam cumpridas sem comprometer a prontidão e eficiência processual.

A Nova Lei de Licitações prevê a preferência pela modalidade eletrônica, mas não impõe sua obrigatoriedade, permitindo a adoção da modalidade presencial quando a Administração julgar mais vantajoso. Diante disso, a Administração Pública optou pelo formato presencial, considerando sua praticidade, simplicidade, transparência e acessibilidade, além da possibilidade de garantir a melhor execução do serviço contratado.

2.3. Eficiência Através da Negociação Direta:

A seleção da proposta mais vantajosa é um requerimento legal. O procedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

negociação presencial permite a negociação formal e direta, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições, conforme determinado pela competitividade do mercado.

A eficiência do processo de contratação é maximizada através da negociação direta, assegurando que a Câmara Municipal obtenha as melhores condições de mercado, em tempo hábil, assegurando que o serviço seja prestado com excelência.

2.4. Valorização de Fornecedores Locais:

Considerando o pequeno valor da contratação e a importância de fomentar a economia local, optar por prestadores da região garante:

- a) Agilidade no fornecimento de bens e serviços;
- b) Fortalecimento do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

A escolha de prestadores locais não apenas acelera o fornecimento de serviços essenciais, mas também fomenta o desenvolvimento municipal, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade econômica e social da comunidade de Jaboatão dos Guararapes.

II. Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, a dispensa em procedimento comum surge como o meio mais eficaz e adequado para a materialização da contratação sob análise ainda cumprindo os requisitos legais do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Impõe-se, ainda, que para utilização da dispensa em procedimento comum, deverão ser publicados todos os autos do processo apenas o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas

Assim, esta abordagem respalda os princípios de eficiência e eficácia da administração pública.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

PRESIDENTE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 110/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335
